



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Data da reunião: 29/05/2018
Presidente: Senador Ivo Cassol

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLC 88/2014 Ementa: Altera a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, para isentar as cultivares de plantas e flores ornamentais de domínio público da obrigatoriedade de inscrição no Registro Nacional de Cultivares - RNC. Autoria: Deputado Junji Abe [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Ronaldo Caiado	Pela aprovação do PLC 88/2014, com a Emenda nº 1-CAE.	<p>A iniciativa pretende isentar de inscrição no Registro Nacional de Cultivares (RNC) as cultivares de flores e plantas ornamentais que não se encontrem sob o regime de proteção do direito de uso instituído pela Lei de Proteção de Cultivares (Lei nº 9.456, de 1997). A emenda de redação aprovada na CAE aperfeiçoa a técnica legislativa.</p> <p>1- A matéria foi apreciada pela CAE, com Parecer favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CAE. 2- Na 3ª Reunião da CRA, realizada em 27/02/2018, foi concedida Vista solicitada pelas Senadoras Regina Sousa e Ana Amélia, na forma do disposto no art. 132, §§ 1º e 4º do Regimento Interno do Senado Federal. 3- O Senador Paulo Rocha apresenta o Requerimento nº 31/2018 de audiência pública para instruir o Projeto. 4- A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CRA.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Data da reunião: 29/05/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PLS 447/2015</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, para vedar a exigência, por parte das instituições financeiras operadoras do crédito rural, de garantias reais em valores superiores a cento e trinta por cento do crédito concedido.</p> <p>Autoria: Senador José Medeiros</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Valdir Raupp	Pela rejeição do PLS 447/2015.	<p>Altera o art. 26 da Lei 4.829/1965, vedando o agente financeiro condicionar a contratação do crédito rural à constituição de garantias reais em valor superior a 130% do crédito concedido. No caso de execução, limita a 130% do valor principal do crédito rural originalmente contratado, corrigido monetariamente, a parcela do produto da alienação do bem dado em garantia.</p> <p>O relator entende que o projeto deve ser rejeitado. Primeiramente, pondera que o mais comum é o oferecimento de um imóvel rural como garantia, que muitas vezes tem valor muito superior aos investimentos, o que levaria a proposição a impedir que os produtores obtivessem financiamento rural. Entende também que os ditames vigentes acerca da função social do contrato permitem a livre convenção entre financiado e financiador. Assevera que a proposição traz insegurança jurídica para a aquisição de financiamentos rurais, em face da impossibilidade do fracionamento da hipoteca. Por fim, concorda com a CAE no entendimento de que a medida proposta eleva o custo das operações pela necessidade de avaliação criteriosa dos preços dos bens oferecidos em garantia, sem, no entanto, contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de operacionalização do crédito rural.</p> <p>1- Não foram apresentadas emendas perante a CRA no prazo regimental. 2- A matéria foi apreciada pela CAE, com Parecer contrário ao Projeto. 3- Na 5ª Reunião da CRA realizada em 13/03/2018, após a leitura do relatório pelo Senador Valdir Raupp, a Presidência adia a apreciação do Projeto. 4- A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CRA.</p>
3	<p>PLC 64/2016</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de forma a assegurar o apoio técnico e financeiro às iniciativas de regularização fundiária de assentamentos urbanos.</p> <p>Autoria: Deputada Soraya Santos</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Elmano Férrer	Pela aprovação do PLC 64/2016, com a Emenda nº 1-CDR.	<p>O PLC promove alterações na Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV. Visa a assegurar apoio técnico e financeiro às iniciativas de regularização fundiária de assentamentos urbanos. Nesse sentido, (i) incorpora a regularização fundiária aos objetivos do PMCMV; (ii) prevê o apoio técnico e financeiro da União a essa política; (iii) prevê que regulamento defina regras específicas relativas a seus beneficiários e à contratação de financiamentos; (iv) reserva 2% dos recursos do PMCMV para essa política e 2% para municípios com até 50 mil habitantes; e (v) veda o contingenciamento desses recursos.</p> <p>O relator manifesta-se favoravelmente ao projeto, acatando emenda aprovada pela CDR cujo objetivo é atualizá-lo em face da Lei nº 13.465, de 2017, que revogou o Capítulo III da Lei nº 11.977, de 2009.</p> <p>1- A matéria foi apreciada pela CDR, com Parecer favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CDR. 2- A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CRA.</p>
4	<p>PLC 151/2017</p> <p>Ementa: Dá nova redação ao § 1º do art. 26 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.</p> <p>Autoria: Deputado Zé Silva</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Waldemir Moka	Pela aprovação do PLC 151/2017.	<p>O PLC altera dispositivo da Lei nº 11.775, de 2008, para estabelecer que a individualização dos contratos coletivos de financiamento celebrados junto ao Fundo de Terras e da Reforma Agrária e ao Programa Cédula da Terra é condicionada à decisão da maioria dos beneficiários de cada associação, obrigando a todos. A redação atual da Lei condiciona a individualização dessas operações à adesão de todos os beneficiários de cada empreendimento.</p> <p>1- A matéria será encaminhada à apreciação da CAE após a deliberação da CRA.</p>

Data da reunião: 29/05/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	<p>PLS 328/2014</p> <p>Ementa: Estabelece a obrigatoriedade da publicação de informações acerca da qualidade do produto nos rótulos das embalagens de café torrado em grão, torrado moído e solúvel.</p> <p>Autoria: Senador Antonio Aureliano</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senadora Regina Sousa	Pela rejeição do PLS 328/2014.	<p>O projeto objetiva tornar obrigatórias, nos rótulos das embalagens dos cafés torrado em grão, torrado moído e solúvel, as seguintes informações: (i) o percentual de cada espécie vegetal presente; (ii) o percentual de grãos pretos, verdes e ardidos na matéria-prima usada no processo de torra; (iii) o percentual de casca de grão e de outros resíduos vegetais oriundos das espécies do gênero Coffea; (iv) o teor de umidade no produto final; e (v) a identificação de impurezas e respectivos teores no produto final. O parágrafo único exclui dessas regras o produto beneficiado em estabelecimentos de terceiros destinados ao consumo do produtor de café; à torra e à moagem de café torrado, realizada por comerciante varejista como atividade acessória; e ao café artesanal.</p> <p>Ademais, os infratores dos dispositivos da lei resultante desse projeto ficam sujeitos às sanções determinadas pelo Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>A relatora vota pela rejeição do projeto: considera que as regras contidas na proposta não deveriam ser objeto de lei federal, mas serem abordadas no âmbito das normas de caráter infralegal.</p> <p>1- Não foram apresentadas emendas perante a CTFC no prazo regimental. 2- A matéria foi apreciada pela CTFC, com Parecer contrário ao Projeto. 3- A matéria será encaminhada à apreciação terminativa da CAS após a deliberação da CRA.</p>

Item	Identificação da matéria
6	<p>RRA (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA) 30/2018</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, para debater os problemas e perspectivas relacionados aos impactos da atuação da Empresa BRF no Estado de Goiás.</p> <p>Autoria: Senadora Lúcia Vânia</p>
7	<p>RRA (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA) 31/2018</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), para instrução do PLC nº 88, de 2014, que "Altera a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, para isentar as cultivares de plantas e flores ornamentais de domínio público da obrigatoriedade de inscrição no Registro Nacional de Cultivares - RNC".</p> <p>Autoria: Senador Paulo Rocha</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
 Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.